



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 20 - Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 - Nº 1662 - Distribuição Gratuita

PROBLEMAS COM A LUZ DA SUA RUA?

Em caso de troca ou manutenção, LIGUE (19) 3812-6389



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 6.958 de 31 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a proibição da utilização de “Gel Blasters” e similares, em locais que especifica e dá outras providências.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o artigo 81, XIX a Lei Orgânica do Município; E,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1853/2025.

Decreta:

Art. 1º - Ficam proibidos, em todo o território do município, a utilização, em locais públicos, de quaisquer armas que funcionam atirando bolinhas de gel, também chamadas de “Gel Blasters”, durante o período de festividades carnavalescas e outras festas populares.

Art. 2º - No caso de flagrante do uso desses produtos, os mesmos serão apreendidos pela Guarda Civil Municipal, mediante a lavratura de auto de apreensão pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, assegurada a ampla defesa.

Parágrafo único - Os materiais apreendidos serão sistematicamente destruídos em sessão pública, após conclusão do processo de fiscalização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de janeiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 31 de janeiro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.988 de 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de Diretora de Urbanismo - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Obras e Planejamento, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto o Memorando expedido pelo Gabinete da Prefeita.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 02 de janeiro de 2025, nomeada **Luana Fernanda Torquato da Silva**, portadora do R.G nº 42.047.610-6, para ocupar o cargo de Diretora de Urbanismo - Ref. A* - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeita (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de janeiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE _____ email:jornal.oficial@cordeirosp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP

Diagramação: Sócrates Bolorino

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirosp.gov.br

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 02 de janeiro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.104 de 05 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2307/2023, instituído pela Portaria nº 12.719, de 30 de abril de 2024, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - a necessidade de realização de diligências indispensáveis à correta instrução do feito, em especial a intimação do processado para manifestação, em cumprimento ao contraditório e ampla defesa;

Considerando - a complexidade da matéria e o volume de documentos a serem analisados; e,

Considerando – que o prazo regular para conclusão dos autos se encerra em 05/02/2025 e que a Comissão Processante formalizou requerimento de prorrogação para garantir a devida regularidade processual;

Resolve:

Art. 1º - Com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 378/24, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar realize a conclusão dos autos sob nº 2307/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de fevereiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de fevereiro de 2025.

Mayara Rampo
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por meio da SMFO – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, convida para Audiência Pública do Resultado das Metas Fiscais – 3º Quadrimestre 2024.

Data da Realização:- 24 de Fevereiro de 2025

Horário: 19h00

Local:- Câmara Municipal

Rua Carlos Gomes, nº 999, Jardim Jafet
Cordeirópolis, SP

LUCILA APARECIDA SALVADOR MINATEL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirosp.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR LOCAL DE PERÍODO INTEGRAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRÓPOLIS - SP

A prefeita do Município de Cordeirópolis, Sra. Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad e a Secretária Municipal de Educação Érika Marin da Silva Guimarães no uso de suas atribuições legais, fazem saber que, em vista da Lei complementar Nº 281, de 22 de julho de 2019 (Anexo II e IV), bem como, com os critérios técnicos e desempenho e demais preceitos do decreto nº. 6.562 de 1º de setembro de 2022 e números 6.563 de 1º de setembro de 2022, além da ata de reunião elaborada pelo Conselho Municipal de Educação. Lei complementar nº 398, de 13 de dezembro de 2024, torna público aos professores e especialistas em educação da Rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis, a abertura das inscrições e realização do processo Seletivo interno para os interessados em assumir a função de Coordenador Local de Período Integral nas seguintes unidades escolares.

Coordenação Local de Período Integral:

- E.M.E.F. Cel. José Levy
- E.M.E.F. Profª. Amália Malheiro Moreira
- E.M.E.F. Maria Nazareth Stocco Lordello
- E.M.E.F. Prof. Geraldo Aparecido Rocha
- E.M.E.F. Maria Aparecida Pagoto Moraes
- E.M.E.F. Prof. Jorge Fernandes

As vagas de Coordenação Local do Período Integral serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à Secretaria Municipal de Educação.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A inscrição do candidato implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.
- 1.2. O exercício das funções de Coordenador Local de período integral é privativo dos docentes efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino ou afastado junto ao Município, que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e de Legislação Municipal.
- 1.3 Os candidatos inscritos apresentarão projeto de coordenação anual (o prazo de vigência do processo seletivo é de 12 , doze meses da contratação) à Comissão do Processo Seletivo interno para Coordenação Local de Período Integral.
- 1.4 O processo seletivo para os candidatos terá sua finalização com o Ato de Nomeação pela Prefeita Municipal.
- 1.5 O processo seletivo destina-se aos professores/pedagogos efetivos, atuantes na Rede Pública Municipal de Ensino de Cordeirópolis/SP que compõem o quadro do magistério público municipal, que pretendam participar do Processo Seletivo para a função de Coordenador Local de Período Integral.

2. DA CARACTERIZAÇÃO:

Função	Requisitos	Garga horária	Nº de vagas
Coordenador Local de Período Integral	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino Médio Completo na modalidade de Magistério, Curso Normal Superior, Licenciatura em Pedagogia ou Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Gestão Escolar. - Ser docente efetivo da Rede Municipal de Ensino em Cordeirópolis -SP. 	30 horas semanais	08

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de **10 a 14/02/2025, das 8h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis/SP ou por e-mail (seduc@cordeirópolis.sp.gov.br).**
- 3.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário próprio e entregar a relação de documentos solicitada, podendo realizar de forma presencial ou encaminhar por e-mail, anexando todos os documentos solicitados. Se de forma presencial, o candidato receberá o comprovante de inscrição na Secretaria de Educação. Se por e-mail, o candidato receberá em até 24 horas seu comprovante por e-mail. Deverá apresentar os seguintes documentos de forma presencial ou em PDF por e-mail:

- a) Cópia da carteira de identidade (RG) e cópia de cadastro de pessoa física (CPF)
- b) Cópia do Diploma e demais certificados relacionados.
- c) Projeto para a Coordenação Local de Período Integral.

3.3 Não haverá qualquer espécie de taxa para a realização da inscrição

3.4 São requisitos para a inscrição

- a) Apresentar a titulação mínima exigida.
- b) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- c) Estar quites com as obrigações eleitorais e militares.
- d) Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de até 30 (trinta) horas de jornada de trabalho, comprovado no ato de inscrição.
- e) Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos, comprovado no ato de inscrição.
- f) Não ter sido condenado nos últimos 3 anos (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão ou cassação de aposentadoria, comprovado no ato de inscrição.

3.5 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato reservando à comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo de aferição de conhecimento, aquele que não preencher esse documento oficial, de forma completa ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4. ESPECIFICAÇÕES

- 4.1 A inscrição ocorrerá no período de 10 a 14/02/2025, de forma presencial ou por e-mail, a ser divulgado nas secretarias das unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Cordeirópolis, por meios eletrônicos de comunicação e mídias. Devendo, ainda, ser entregue a documentação no mesmo período na **Secretaria de Educação, das 8h às 17h ou por e-mail seduc@cordeirópolis.sp.gov.br**. O candidato que optar por realizar a inscrição por e-mail, deverá anexar os documentos solicitados no formato PDF, incluindo o formulário de inscrição.
- 4.2 Não poderá participar processo de seleção de Coordenador Local de Período Integral, o profissional da educação de da administração pública municipal, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no histórico funcional.
- 4.3 A idoneidade do empregado público será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 Em 18/02, a partir da análise dos documentos e informações entregues pelo candidato no ato da inscrição, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, sendo publicada no Diário Oficial a lista dos classificados para a entrevista e os respectivos horários da sua realização.
- 5.2 A entrevista será realizada no formato escrito com os membros da Comissão de Seleção e organização deste processo de seleção para o cargo de Coordenador Local de Período Integral das unidades escolares, a ser realizada no dia 20/02, na Secretaria Municipal de Educação, conforme horário publicado na lista de classificados para a entrevista.
- 5.3 A entrevista escrita constará de 02 (duas) questões e versará sobre os tópicos relacionados ao estímulo e o desenvolvimento de ações educativas a serem desenvolvidas com crianças e jovens do Período Integral (P.I), bem como ao processo e operacionalização dos atos de organização, coordenação e administração das rotinas pedagógicas em contato com os educandos e os facilitadores oficinairos que operam e instrumentalizam o cotidiano pedagógico alinhando o desenvolvimento de diferentes grupos e faixas etárias (sendo crianças e jovens) atendidos pelo programa Período Integral (PI) de forma unificada, qualificada e efetiva. Sendo que as oficinas oferecem um espaço de aprendizado prático e dinâmico, permitindo a troca de conhecimentos, o estímulo à criatividade e a ampliação de competências individuais e coletivas.

Por meio das oficinas, é possível atender às demandas da comunidade, proporcionando atividades que promovam a inclusão social, a formação cidadã e o fortalecimento de vínculos. A atuação dos oficinairos, com suas expertises específicas, contribui diretamente para a criação de um ambiente participativo, enriquecendo o repertório dos participantes e despertando neles o interesse por novas práticas e conhecimentos.

Além disso, as oficinas permitem o engajamento em temas diversificados, como arte, cultura e esportes, ampliando as oportunidades de desenvolvimento integral e de inserção no mercado de trabalho. Dessa forma, os oficinairos desempenham um papel

fundamental no alcance dos objetivos institucionais e no atendimento às demandas sociais da comunidade atendida.

5.3.1 Poderão ser abordados nas questões tópicos complementares como:

I – O papel do Coordenador Local de Período Integral frente aos desafios impostos pelo cotidiano pedagógico-social das unidades de ensino.

II – A gestão democrática na escola pública atual.

III – A conduta ética e profissional do Coordenador Local de Período Integral.

IV – Compreensão sobre a gerência e zelo pelo patrimônio público.

V – Resolução de conflitos.

VI – A questão da indisciplina escolar e sua administração perante os conflitos e organização escolar no cotidiano das unidades de ensino.

5.4 Em 21/02 será publicado o resultado preliminar dos resultados das entrevistas.

5.5 No prazo de 1 (um) dia, a contar da publicação provisória dos resultados, será o período destinado a recurso contra a classificação, devendo ser encaminhado à Comissão de Seleção deste certame, mediante e-mail.

5.6 A classificação final do processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Município, no dia 26/02.

5.7 O processo seletivo terá a validade anual de 12 (doze) meses.

5.8 Os candidatos aprovados poderão ser convocados a qualquer tempo durante a validade deste edital.

5.9 A ordem de convocação respeitará prioritariamente a ordem de classificação.

6 DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR LOCAL DE PERÍODO INTEGRAL DAS UNIDADES ESCOLARES.

6.1 A Comissão para seleção da função de Coordenador Local de Período integral será formado pelos seguintes membros:

- Alessandra Wiebeck Caniatto
- Suelen Cristina Pereira Ribeiro Maroneze
- Ana Lúcia Matos Gambarotto Bocatto.
- Antonio Pinho Gomes Junior

6.2 Compete à comissão de Seleção para a função de Coordenador Local de Período Integral.

- Analisar a documentação dos candidatos inscritos no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- Enviar para publicação o resultado preliminar;
- Analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- Organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
- Emitir e enviar o resultado final para publicação do processo de seleção, após avaliar todos os recursos, e,
- Manter as documentações relativas ao processo seletivo devidamente organizadas e arquivadas.

7 DA PONTUAÇÃO

7.1 A entrevista valerá um total de 50 pontos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Itens	Descrição	Peso
1	Compreensão e conhecimento sobre os temas propostos nos subitens 5.3 , 5.3.1	10
2	Desenvolvimento e adequação da argumentação	10
3	Norma culta da gramática da Língua Portuguesa	10
4	Administração de conflitos e tomada de decisão	10
5	Conhecimento do trabalho	10

8 DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar com osicineiros (facilitadores) os semanários e plano de trabalho, prezando pelo cumprimento do cronograma de temas e conteúdos abordados; acompanhar de perto o desenvolvimento e o aprimoramento de cadaicineiro (facilitador); conduzir reuniões semanais de alinhamento de expectativas e troca de ideias com osicineiros (facilitadores), tendo como objetivo a resolução de questões do dia a dia e possíveis aprimoramentos nos processos cotidianos; em caso de eventual falta deicineiros (facilitadores), deverá substituí-los; conduzir reuniões de fechamento bimestral com osicineiros (facilitadores), fazendo levantamento e apontamentos dos alunos que necessitem de mais atenção e/ou direcionamento diferenciado; fazer a gestão dos problemas que surgirem no âmbito pedagógico e propor soluções; auxiliar osicineiros em questões como escolha de materiais e estratégias didáticas e materiais extras a serem dados para os alunos; participar das reuniões entre responsáveis pelos alunos eicineiros, sejam ela de praxe, como no fim do bimestre, ou por alguma ocasião excepcional; entender quais as principais dificuldades dosicineiros (facilitadores), promovendo ações para saná-las; conduzir com ética as informações pertinentes aos alunos eicineiros, e em toda a sua rotina de trabalho; observando sempre que respondem hierarquicamente para a coordenação geral de período integral (PI) da Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis-SP.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do diário oficial do município de Cordeirópolis/SP, as publicações referentes a este Processo Seletivo;
- A função de Coordenador Local de Período Integral das unidades escolares será de 01 (um) ano, com início após a posse do poder executivo;
- O Coordenador Local de Período Integral designado não poderá exercer outra função ou cargo público em outra instituição de ensino no período de funcionamento da unidade escolar que lhe cabe como responsável, seja no âmbito público ou privado;
- Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino, o Coordenador Local de Período Integral deverá, obrigatoriamente, participar das atividades relacionadas à sua função com horários diferenciados quando necessário e solicitado;
- O Coordenador Local de Período Integral poderá ser destituído da função, quando houver condenação por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspensão, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios de ampla defesa e do contraditório;
- O Coordenador Local de Período Integral deverá participar de programas de capacitação pedagógica e incentivar seus subordinados, quando esta situação se apresentar.

Cronograma

10/02 a 14/02	Período de Inscrições e entrega de documentação
18/02	Classificação de inscritos e chamada para a entrevista.
20/02	Entrevista
21/02	Classificação Provisória
24/02	Recursos
26/02	Análise dos recursos e classificação final/Ato decisório.

Cordeirópolis, 07 de fevereiro de 2025.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Érika Marin da Silva Guimarães
Secretária Municipal de Educação

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do **Jornal Oficial do Município**, edição nº 1648 – Cordeirópolis, pág.5 - Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14067/2024****ONDE SE LÊ:**

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS VISANDO FIRMAR O TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, NO QUAL O MUNICÍPIO FARÁ O REPASSE DE R\$63.350,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) SENDO PROVENIENTES DE REPASSE FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.”

LEIA-SE:

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS VISANDO FIRMAR O TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, NO QUAL O MUNICÍPIO FARÁ O REPASSE DE R\$66.530,00 (SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS) SENDO PROVENIENTES DE REPASSE FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.”

MAYARA RAMPO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EXTRATO DE CONTRATOS**Contrato nº 001/2025**

Decorrente da ata de registro de preços nº 038/2024

Data: 05 de fevereiro de 2025

Licitação: Pregão Presencial nº 006/2023

Objeto: “Prestação de serviços de transporte sanitário eletivo por quilômetro rodado, conforme demanda da Secretaria de Saúde. Os serviços serão realizados por meio de veículos automotores do tipo carro de passeio (5 lugares) e Van (mínimo de 14 lugares), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.”

Contratado: Jota 10 Transportes e Turismo Ltda Epp

Valor: R\$497.780,00

Prazo de Vigência: 12 meses,

Processo Administrativo nº 1554/2025

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 041/2022

Data: 03 de fevereiro de 2025

Licitação: Chamada Pública nº 002/2022

Objeto: “Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes e Secretaria de Meio Ambiente (Oficina de Jogos Adaptados para 3ª Idade – Mini Vôlei).”

Contratada: Gisele Caroline Avi 35168538835

Rescisão: A partir de 02 de janeiro de 2025

Processo Administrativo nº 1285/2025

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 047/2022

Data: 03 de fevereiro de 2025

Licitação: Chamada Pública nº 002/2022

Objeto: “Credenciamento de Prestadores de Serviços em relação às Oficinas para a realização de atividades socioeducativas, socioambientais e culturais a serem promovidos pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes e Secretaria de Meio Ambiente (Oficina de Ginástica Artística).”

Contratada: Edson Roberto Rossi 89452895853

Rescisão: A partir de 23/01/2025

Processo Administrativo nº 1065/2025

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras
Divisão de Licitações - Contrato

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 08/2025
Processo Administrativo nº 1.247/2025

Objeto: “Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica de gerenciamento e acompanhamento de processos judiciais e extrajudiciais, abrangendo implantação, treinamento técnico, atualização tecnológica e manutenção para a gestão processual da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis/SP”.

Data da Sessão: 25/02/2025

Horário: 09:00 horas

REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2025
Processo Administrativo nº 13.470/2024

Objeto: “Registro de preços de insulinas e insumos diabéticos”

Data da Sessão: 27/02/2025

Horário: 09:00 horas

Os editais das licitações acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da prefeitura www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone licitações e www.comprasbr.com.br.

Setor de Licitações
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO SAAE**COMUNICADO**

JUSTIFICO, conforme art. 141 da Lei Federal nº 14133/2021, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizadas em 05/02/2025, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do Proc. de Pgto	Descrição	Valor Total
NFS 1013,1014 e 1015	Serviços Técnicos Operacionais na ETA e ETE	R\$ 64.670,33

Cordeirópolis, 04 de Fevereiro de 2025

Pedro Alberto Caes
Presidente Executivo
Serviço Autônomo de Água Esgotos de Cordeirópolis

PORTARIA 661/2025 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Convalida com efeito retroativo a colocação de servidor lotado no Quadro de Pessoal Celetista do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - SAAE a disposição para prestação de serviços na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

PEDRO ALBERTO CAES, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 16.01.2025, a colocação do servidor **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 067.568.728-42 e RG nº 15.232.175, lotado no emprego público de Encanador – Quadro de Pessoal Celetista do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, a disposição para prestação de serviços na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2º - A cessão será operada respeitando-se as garantias do contrato individual de trabalho, previstas na CLT- Consolidação das Leis do Trabalho em face da aplicação desse regime contratual, permanente, entre a Autarquia e o servidor.

§ 1º - A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

§ 2º - O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão “cessionário”.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 16.01.2025, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, aos 10 de fevereiro de 2025.

PEDRO ALBERTO CAES
Presidente Executivo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - PRM 02/001

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

- 1. GUILHERME MOURA**
- 2. JOSÉ VÍTOR DOS SANTOS FILHO**
- 3. LEONARDO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS**
- 4. LUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**
- 5. MATEUS SANTANA DE JESUS**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

**AUXÍLIO
TRANSPORTE**
para moradores de Cordeirópolis
que estudam em outras cidades

Cadastro
até **28/02**

Local: Secretaria de Educação
Rua Toledo de Barros, 115, Centro
Horário: das 8h às 14h



INFORMATIVO

ALISTAMENTO MILITAR 2025

O ALISTAMENTO É OBRIGATÓRIO PARA JOVENS
QUE NASCERAM EM 2007, INDEPENDENTE DO MÊS,
E DEVE SER FEITO

**ATÉ O DIA
30 DE JUNHO**

**ALISTAMENTO
ONLINE**



Através do site oficial do
Exército Brasileiro
<https://alistamento.eb.mil.br>

**ALISTAMENTO
PRESENCIAL**



na sede da
Junta de Serviço Militar



Rua Carlos Gomes, S/N,
Prédio anexo a prefeitura

INFORMAÇÕES
3556-9900
RAMAL
9929

JUNTA DE
SERVIÇO MILITAR
DE CORDEIRÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

**Alerta
contra o
mosquito
da DENGUE**

**Elimine os
criadouros do
mosquito
transmissor**

- Mantenha a caixa d'água limpa
- Limpe as calhas da sua casa
- Coloque areia nos vasos de planta
- Guarde pneus sempre cobertos
- Mantenha lixeiras bem fechadas

ARTISTAS

DIVULGUEM SEU TRABALHO AQUI

Marque

@prefeituracordeiropolis

@secultecordeiropolis

Vamos compartilhar!



Se preferir, mande no **WhatsApp da Cultura: (19) 99966-1789**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br